|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO |  |
| INTERESSADO | CAU/BR |
| ASSUNTO | SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DOS CAU/UF SOBRE ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE MANUAL DE CONDUTA PARA EMPREGADO E CONSELHEIRO DO CAU |

DELIBERAÇÃO Nº 69/2018 – (COA – CAU/BR)

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO – COA **–** CAU/BR, reunida ordinariamente em Brasília-UF, na sede do CAU/BR, nos dias 05 de outubro de 2018, no uso das competências que lhe conferem o inciso I e II do art. 102 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que o Regimento Geral do CAU, em seu art. 13, explicita que será aplicado código de conduta aos empregados públicos efetivos e de livre provimento e demissão nos CAU/UF e no CAU/BR;

Considerando o Código de Ética e Disciplina do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, principalmente a Regra 6.2.3, que explicita: "O arquiteto e urbanista que se comprometer a assumir cargo de conselheiro do CAU deve conhecer as suas responsabilidades legais e **morais.**” ;

Considerando que um código de conduta reúne um conjunto de normas e procedimentos, visando a transparência interna das ações com os colaboradores, focado na conduta profissional e comportamento ético, ajudando também a definir a identidade cultural da instituição e a sua reputação;

Considerando que um código de conduta deva ser elaborado com a participação de ocupantes de cargos de direção e assessoramento superior e empregados representantes dos empregados públicos efetivos do CAU, para garantir a gestão participativa e colaborativa, alinhada aos objetivos e valores da organização;

|  |
| --- |
| Considerando a Deliberação Plenária DPOBR n° 0072-10/2017, a qual aprova as diretrizes para elaboração do Código de Conduta dos Empregados Públicos do CAU; e |

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/BR, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/BR.

**DELIBERA:**

1. Solicitar aos CAU/UF o envio em formato digital, para a Presidência do CAU/BR, das informações sobre a elaboração e implantação de Manuais de Conduta de Empregados e Conselheiros do CAU/UF, caso existentes.
2. Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/BR, para que sejam enviados ofícios aos CAU/UF, estipulando a data de 30 dias do recebimento da correspondência, para retorno.

Brasília-DF, 05 de outubro de 2018.

**Patrícia Silva Luz DE Macedo (rN) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Coordenadora

**JOSÉ ANTÔNIO ASSIS DE GODOY (MG) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Coordenador-adjunto

**EDNEZER RODRIGUES FLORES (RS) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro

**EMERSON DO NASCIMENTO FRAGA (MA) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro

**JEFERSON DANTAS NAVOLAR (PR) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro